



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 809 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 955.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Declara de utilidade pública o
Patronato de Menores de Dourados e o
Instituto Educacional de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública os estabelecimentos de ensino denominados "Patronato de Menores de Dourados" e "Instituto Educacional de Dourados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 955 ,
134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]